

LEI MUNICIPAL Nº 4382, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 688.385,03 (seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e três centavos), conforme especifica:

ÓrgãoUnid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.10.01	10.302.0004.2012	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	386.773,57	Saúde	Federal(5)
02.10.01	10.305.0018.1001	1.4.90.52 – Equip e mat Permanente	110.000,00	Saúde	Federal(5)
02.10.01	10.305.0018.2068	3.3.90.30 – Mat. Consumo	101.556,00	Saúde	Estadual(2)
02.10.01	10.305.0018.2068	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	50.778,00	Saúde	Estadual(2)
02.10.01	10.302.0018.2061	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	39.277,46	Saúde	Estadual(2)
TOTAL			688.385,03		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se à fazer face às despesas Secretaria de Saúde, aquisição equipamentos para o Setor de Odontologia e Fisioterapia, e repasse as entidades, APAE, Santa Casa e ViCC, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 25 de maio de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

